



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA,
INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO**

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA

CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS

**REGULAMENTO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**

FOZ DO IGUAÇU-PR

JUNHO 2023

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Engenharia de Materiais (EMT) e contempla as exigências da Resolução CONSUN nº 002/2013, que estabelece as normas gerais para a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso para os cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) regido por este regulamento é considerado requisito para a integralização do bacharelado em Engenharia de Materiais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e deve estar centrado em uma das áreas teórico práticas de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento, bem como de consolidação das técnicas de pesquisa e elaboração/desenvolvimento do projeto.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso tem relevante papel na graduação, permitindo ao discente fazer uso dos conceitos, teoria e prática trabalhados nas diversas disciplinas, assim como, desenvolver seu processo de pesquisa ou criação. Deve ser desenvolvido em conformidade com a área de abrangência da Engenharia de Materiais e com identidade e perfil do egresso do curso.

Art. 4º. O trabalho de conclusão de curso compreende dois componentes curriculares, sendo eles:

a) P&D em Materiais: é um componente com 4 (quatro) créditos e tem como objetivo a elaboração de um Plano de Projeto. Trata-se de um pré-projeto teórico ou prático orientado por um docente que atue na área de Engenharia de Materiais. A avaliação do plano de trabalho seguirá as definições do presente regulamento.

b) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): é um componente com 12 (doze) créditos e tem como objetivo a elaboração e defesa do trabalho de conclusão de curso, o qual poderá ser um projeto teórico ou prático na área de Engenharia de Materiais e orientado por um docente da UNILA, com habilitação para orientação do tema, aprovado pela coordenação do curso de Engenharia de Materiais, e com possibilidade de coorientação por professor do ensino superior da UNILA ou instituição de ensino e pesquisa externo. Na orientação dos trabalhos de TCC deverá o orientador e/ou o coorientador ser um docente efetivo da UNILA.

Art. 5º. O trabalho desenvolvido no componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” deverá seguir o plano de trabalho aprovado no componente curricular “P&D em Materiais”. Apenas será aceito o não seguimento do plano de trabalho nas situações em que houver a impossibilidade de prosseguimento justificada. Esta deverá ser apresentada de maneira formal e fundamentada para a avaliação do colegiado que deliberará sobre o caso.

Art. 6º. São consideradas modalidades de TCC:

- a) Monografia;
 - b) Artigo Técnico.
-

§1º. Caso a modalidade de TCC seja um Artigo Técnico, o discente deverá apresentar a aprovação da publicação do artigo em um periódico indexado na Qualis (CAPES) na área de Materiais e/ou Engenharias II.

Art. 7º. As etapas referentes a componente de P&D em Materiais são:

- a) Participação nas aulas, apresentação do regulamento do TCC, escolha do tema e do orientador;
- b) Acompanhamento dos alunos para elaboração do Projeto de P&D (Plano de Trabalho) pelo docente orientador e pelo coordenador de TCC;
- c) Entrega da versão revisada do Projeto de P&D para os membros da banca dentro do prazo determinado.
- d) Defesa do Projeto de P&D com emissão de documento comprobatório indicando o orientador e o tema proposto.

Art. 8º. As etapas referentes a componente de Trabalho de Conclusão de Curso são:

- a) Orientação durante a execução do TCC pelo docente orientador;
- b) Elaboração e entrega do trabalho (Monografia ou Artigo Técnico) desenvolvido impresso ao docente orientador do TCC para correção, revisão e elaboração da versão revisada;
- c) Entrega da versão revisada e impressa para os membros da banca examinadora dentro do prazo determinado;
- d) Sessão de defesa do TCC (aberta ao público) com Banca Examinadora;
- e) Entrega da versão aprovada pela Banca Examinadora à biblioteca em formato digital.
- f) A defesa de TCC deve acontecer, preferencialmente, de forma presencial. O discente que comprovar necessidade, no caso de estágio em outra cidade, poderá realizar a apresentação de forma remota, seguindo IN nº 1, DE 27 DE MARÇO DE 2023. Para esta modalidade de apresentação o discente deve comprovar o vínculo e o(a) orientador(a) deve estar de acordo.
- g) No caso da defesa remota, o(a) discente e/ou o(a) orientador(a) é responsável por divulgar o endereço eletrônico com antecedência de, no mínimo, uma semana da data da defesa, para garantir o caráter público da defesa.
- h) Os casos que não se ajustem ao item f deverão ser aprovados em colegiado do curso. O aluno deve solicitar ao colegiado a realização da defesa remota com a antecedência de, no mínimo, 45 dias.

II. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 9º. Para a realização da matrícula nas componentes de P&D em Materiais e de Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá observar os pré-requisitos contidos no Projeto Pedagógico do Curso.

III. DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. A coordenação do TCC será exercida por um docente designado pelo coordenador do curso de Engenharia de Materiais, auxiliado por uma equipe de trabalho composta por até dois docentes igualmente indicados pela coordenação. Caberá ao coordenador do TCC:

§1º. Ministrará a disciplina de P&D em Materiais;

§2º. Estruturar e oferecer apoio relacionado às necessidades do TCC;

§3º. Acompanhar e coordenar o andamento dos atendimentos e a conclusão dos trabalhos de graduação;

§4º. Promover reuniões da equipe de trabalho do TCC quando necessárias, para a organização da entrega de relatórios e outros eventuais produtos exigidos ao longo do semestre, realizar atendimentos e bancas;

§5º. Manter a Coordenação do Curso ciente dos eventos diversos, tais como: dificuldades, andamento dos trabalhos e orientações, cronograma, atrasos, entre outros;

§6º. Elaborar o cronograma das atividades anuais, bem como das bancas;

§7º. Divulgar o horário das bancas e sua composição;

§8º. Manter discentes e orientadores informados sobre quaisquer alterações e eventos pertinentes ao TCC;

§9º. Divulgar o presente Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11. Caberá ao docente orientador:

§1º. Formalizar o aceite da orientação solicitada;

§2º. Informar a coordenação do TCC, com a antecedência necessária, o dia da semana e o horário de suas atividades;

§3º. Acompanhar a frequência do discente às orientações durante o TCC;

§4º. Atender os discentes sob sua orientação, bem como acompanhar a evolução da elaboração do TCC;

§5º. Dar a sua anuência expressa em relação ao projeto do discente, bem como na versão final do trabalho;

§6º. Analisar e avaliar as atividades que forem realizadas por seus orientandos;

§7º. Acompanhar as Bancas Examinadoras do trabalho de seu orientado;

§8º. Requerer ao coordenador do TCC a inclusão de seus orientandos na pauta de defesas, dentro do prazo estipulado.

Art. 12. Caberá ao docente coorientador:

§1º. Acompanhar o desenvolvimento do TCC do seu orientando em uma ou mais fases;

§2º. Contribuir cientificamente para o desenvolvimento do TCC do seu orientando;

§3º. Participar da avaliação do TCC, quando solicitado.

Art. 13. O docente orientador deve dispor de horas semanais em consonância com a carga horária que deverá ser preenchida no PITD, conforme normativa vigente.

Art. 14. Caberá ao discente:

§1º. Realizar a matrícula online nas disciplinas “P&D em Materiais” e “Trabalho de Conclusão de Curso”, conforme o calendário acadêmico;

§2º. Comparecer às reuniões convocadas pelo orientador ou coordenador de TCC;

§3º. Cumprir os prazos estabelecidos;

§4º. Cumprir as atividades pertinentes às disciplinas de “P&D em Materiais” e “Trabalho de Conclusão de Curso”;

§5º. Reunir-se, periodicamente, com o orientador para análise, discussão e adequações necessárias no seu TCC;

§6º. Elaborar a versão final do TCC para fins de avaliação, conforme as etapas e instruções do orientador e do curso;

§7º. Comparecer em dia, hora e local determinados para a defesa da versão final do trabalho, ou estar online no endereço eletrônico divulgado com antecedência, em dia e hora determinado, no caso de atender ao critério do item “f” do artigo 8º deste regimento (a qualidade da conexão é de responsabilidade do(a) discente).

IV. DA METODOLOGIA

Art. 15. A metodologia de trabalho envolve atividades, etapas e prazos que devem ser considerados no processo de orientação dos discentes. Portanto, as orientações visam:

§1º. Fornecer um conjunto de técnicas de pesquisa e investigação pertinentes ao exercício nas áreas contidas no Curso de Engenharia de Materiais;

§2º. Orientar os discentes sobre o fato de que qualquer texto a ser produzido na área deve apoiar-se em conhecimentos relativos aos seus temas de estudo;

§3º. Orientar o discente em relação à legislação, normas e adequações, a fim de coibir práticas ilícitas, como o plágio de ideias, palavras e apropriações alheias, sem a devida menção aos créditos de autoria;

§4º. Promover a discussão dos conceitos apropriados ao trabalho acadêmico a partir da experiência dos próprios estudantes e seus campos de pesquisa;

§5º. Implementar um processo metodológico no qual a investigação do tema se dê conjuntamente ao desenvolvimento do projeto final (quando for o caso).

V. DO CONTEÚDO

Art. 16. No P&D em Materiais ocorrerá o desenvolvimento e entrega do plano de trabalho (Projeto) desenvolvido sob orientação de um docente, o qual deve constituir-se num projeto (teórico ou prático) de engenharia, de preferência multidisciplinar.

Art. 17. Trabalhos acadêmicos como iniciação científica, extensão ou estágios podem ser utilizados na confecção do TCC, mediante aprovação do orientador.

Art. 18. P&D em Materiais: O Projeto entregue na disciplina P&D em Materiais deverá conter, de acordo com Modelo previamente fornecido:

§1º. Resumo (máximo 300 palavras); abstract, introdução e justificativa; objetivos; síntese da bibliografia fundamental; plano de trabalho e cronograma de execução; metodologia; resultados esperados e referências bibliográficas.

Art. 19 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá apresentar, de acordo com Modelo de monografias da UNILA:

§1º. Resumo, abstract, introdução, objetivos, justificativa, revisão bibliográfica, estudos de caso, levantamentos, metodologia, resultados do trabalho, considerações finais, apêndice (se aplicável), e anexos com informações importantes consultadas e/ou detalhes do projeto desenvolvido, além de desenhos, esquemas, fluxogramas do projeto; detalhamento construtivo; memorial de cálculo (se aplicável), orçamento, etc.

Art. 20. Sobre os exemplares a serem entregues, cabe ao discente entregar à Secretaria do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT:

§1º. Para a Banca de P & D em Materiais, entregar no mínimo 02 (dois) exemplares do TCC encadernados em espiral simples e para a Banca de TCC, 03 (três) exemplares do TCC encadernados.

§2º. Após a Banca Final, o formulário de aprovação deverá ser preenchido e assinado pelos membros da banca. Quando for o caso, o discente deverá realizar as alterações propostas pelos avaliadores para o ajuste final do documento com supervisão do orientador.

§3º. O documento final da monografia, já contendo eventuais correções, deverá ser entregue pelo discente ao Coordenador de TCC, contendo o formulário de aprovação, em formato digital (CD) devidamente identificado com os dados do autor.

§4º. O formulário de avaliação original também deverá ser entregue ao coordenador de TCC.

VI. DA AVALIAÇÃO

Art. 21. A banca examinadora da disciplina de P&D em Materiais será composta pelo orientador e pelo menos mais um docente interno da UNILA, a qual define se o discente está apto ou não apto a finalizar a disciplina.

Art. 22. A banca examinadora da disciplina de TCC será composta por três docentes que deverão ser preferencialmente de áreas correlatas ao trabalho desenvolvido, sendo o orientador um dos membros da banca. Os membros da banca estabelecerão a nota final.

§1º. A Banca Examinadora conferirá uma nota de zero a dez ao trabalho, sendo a nota 6,0 (seis) o mínimo necessário para aprovação. Cabe à banca examinadora atribuir a nota final da disciplina, e deverá, portanto, tomar conhecimento dos documentos necessários para o registro dos critérios de avaliação, bem como registrar as notas e observações inerentes ao processo de avaliação.

§2º. Para notas abaixo de 6,0 (seis) o discente estará reprovado, devendo se matricular em TCC e se submeter novamente a todo o procedimento.

§3º. Caso, por qualquer motivo fortuito, não ocorra a entrega do material necessário no prazo determinado pelo calendário, ou em caso de não comparecimento do discente para apresentação diante da Banca Examinadora, o mesmo será considerado reprovado.

§4º. O trabalho final deve seguir o modelo de TCC da Biblioteca da UNILA (BIUNILA).

Art. 23. O discente somente terá aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso se tiver sido aprovado em P&D em Materiais.

VII. DO CRONOGRAMA

Art. 24. No início da disciplina P&D em Materiais, os discentes devem fazer a escolha do tema a ser desenvolvido. É apresentada uma lista dos docentes com temas pré-estabelecidos de acordo com a respectiva área de atuação, sendo que poderá ser feita uma proposta diferente das listadas, contanto que haja interesse no desenvolvimento do tema em concordância entre o orientado e orientador. No prazo estabelecido pelo docente da disciplina de P&D em Materiais, deve ser apresentada a carta de aceite do orientador.

Art. 25. Desde a elaboração do plano de trabalho na disciplina P&D em Materiais, o discente deve estar em contato com o docente orientador, para que o mesmo o acompanhe e indique bibliografia necessária para o desenvolvimento do plano de trabalho.

VIII. DO PLÁGIO

Art. 26. Caso seja verificada a existência de plágio na versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente será imediatamente reprovado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Considera-se configurado o plágio, para fins de reprovação do discente, o trabalho que apresentar os seguintes vícios:

§1º. Presença de palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não;

§2º. Quando houver a utilização de palavras exatamente iguais a(s) do(s) autor(es), sem a indicação da transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, mesmo havendo a atribuição de créditos,

bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não;

§3º. Não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do trabalho nas referências bibliográficas;

§4º. No caso da presença de plágio correspondente a menos de 5 (cinco) linhas, contínuas ou não, caberá apenas advertência para que o texto seja adequado às normas apresentadas na legislação vigente;

§5º. O discente que cometer plágio poderá sofrer sanções tanto na esfera cível, como criminal, conforme dispõe a Lei de Direitos Autorais, Lei Nº. 9.610/98 e o Código Penal, no Art. 184, que tipifica o crime de violação do direito autoral.

IX. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27. Estão sujeitos ao cumprimento das regras descritas no presente Regulamento todos os discentes matriculados no Curso de Engenharia de Materiais da UNILA, como condição para colação de grau e conclusão do curso.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado de Curso, revogadas todas as demais disposições em contrário.

05 de junho de 2023.
